



DESPACHO

Considerando a entrada em vigor, no dia 7 de junho de 2022, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que também criou a entidade administrativa independente "Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)", substituindo o Conselho de Prevenção da Corrupção;

Considerando que o Município de Santa Marta de Penaguião, enquanto entidade abrangida, fica obrigado a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, o qual deve incluir: um plano de prevenção ou gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR); um código de ética e de conduta; um programa de formação interna; um canal de denúncias (internas e externas), nos termos previstos na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo;

Considerando que, o n.º 2, do artigo 5.º, do RGPC prevê que "*As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo*";

Considerando que o Município de Santa Marta de Penaguião tem vindo a cumprir todos os desígnios normativos impostos pelo RGPC, faltando somente a designação de um responsável pelo cumprimento normativo;

Considerando que no Município de Santa Marta de Penaguião não existem titulares de cargos de direção superior;

Determino, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a designação do Senhor Vereador, Fernando José Mourão Gonçalves como Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), garantindo e controlando a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, o qual exercerá as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, sendo assegurado pelo Município, toda a



informação interna e todos meios humanos e técnicos, indispensáveis ao bom desempenho da sua função.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino que o presente despacho seja publicado no Diário da República, bem como na página eletrónica do Município.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, devendo dar-se conhecimento do mesmo, à Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.

Santa Marta de Penaguião, 04 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Luís Reguengo Machado